



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 40924/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Itaporanga

DATA DE ENTRADA: 08/04/2024

ASSUNTO: Licitação - 00023/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS (TACHAS E TACHÕES BIDIRECIONAIS E COLA PARA FIXAÇÃO) - MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO - EM ATENDIMENTO À SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SITTRANS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

INTERESSADOS: Divaldo Dantas



Almeida

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de dispositivo auxiliar de sinalização horizontal das vias públicas (tachas e tachões bidirecionais e cola para fixação) em atendimento à Superintendência Itaporanguense De Transportes e Trânsito – SITTRANS.
RAZÃO SOCIAL:	ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA
CNPJ:	41.560.751/0001-40
ENDEREÇO:	AV. COMANDANTE VITAL ROLIM, 1475, CENTRO, CAJAZEIRAS - PB
E-MAIL:	JOAOVITOR_CZ@HOTMAIL.COM
TELEFONE PARA CONTATO:	83991077502
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	01/03/2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA
PRAZO DE ENTREGA:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS**



PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	TACHÃO NA COR AMARELA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COMPOSTO POR DOIS RELETIVOS (BIDIRECIONAL), NA COR AMARELA, COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO. LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA com tamanho mínimo: 250mm x 150mm x 50mm, PINOS DE FIXAÇÃO: mínimo 45mm x 1/2", RESISTÊNCIA DE COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 15.000KG. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.	UND	500	KMP NBR14636	RS:36,99	RS:18.495,00
2.	TACHA BIDIRECIONAL. CORES A DEFINIR. CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COMPOSTO POR DOIS RELETIVOS	UND	400	KMP NBR14636	RS:9,40	RS:3.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS



	(BIDIRECIONAL), COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO. LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA com tamanho mínimo: mínimo 10mm x 90mm x 22mm, PINOS DE FIXAÇÃO: 45mm x ½”, RESISTÊNCIA DE COMPRESSÃO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 15.000KG. PESO APROXIMADO DE 250GR. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.				
3.	COLA PARA IMPLANTAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES, COMPOSTA POR RESINA EM POLIESTER. SECAGEM RÁPIDA. ACOMPANHADO POR CATALISADOR. BALDE DE 1KG. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES VIGENTES.	UND	150	KMP NBR14636	RS:18,99
VALOR GLOBAL					RS:2.848,50
					RS:25.103,50

Cajazeiras, 01 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA
Data: 01/03/2024 17:23:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

g vb

JOÃO VITOR MENDES DE ALMEIDA
SÓCIO/DIRETOR



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

PROCESSO Nº 030/2024

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SITTRANS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS (TACHAS E TACHÕES BIDIRECIONAIS E COLA PARA FIXAÇÃO) - MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO - EM ATENDIMENTO À SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SITTRANS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

I - RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação da secretária de SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SITTRANS, sobre a possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS (TACHAS E TACHÕES BIDIRECIONAIS E COLA PARA FIXAÇÃO) - MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO - EM ATENDIMENTO À SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SITTRANS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

A proposta analisada é a da pessoa jurídica **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no **AV. COMANDANTE VITAL ROLIM, 1475, CENTRO - CAJAZEIRAS-PB, CEP: 58.900-000, CONTATOS: (83) 99107-7502 - joavitor_cz@hotmail.com**, inscrita no CNPJ Nº **41.560.751/0001-40**, por seu representante legal o senhor **JOÃO VITOR MENDES DE ALMEIDA**, CPF: **084.176.574-01**, verificando a juntada do orçamento no menor valor de :

PESSOA JURÍDICA: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no **AV. COMANDANTE VITAL ROLIM, 1475, CENTRO - CAJAZEIRAS-PB, CEP: 58.900-000, CONTATOS: (83) 99107-7502 - joavitor_cz@hotmail.com**, inscrita no CNPJ Nº **41.560.751/0001-40**, por seu representante legal o senhor **JOÃO VITOR MENDES DE ALMEIDA**, CPF: **084.176.574-01**, com valor **R\$ 25.103,50 (VINTE E CINCO MIL CENTO E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

No processo, encontramos requerimento dos produtos, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais (em cada contrato) e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a Decreto nº 14.133, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Trata-se o presente processo Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicitado no sitio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor valor de em cada contrato , **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no AV. COMANDANTE VITAL ROLIM, 1475, CENTRO - CAJAZEIRAS-PB, CEP: 58.900-000, CONTATOS: (83) 99107-7502 - joaovitor_cz@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 41.560.751/0001-40, por seu representante legal o senhor JOÃO**

**ITAPORANGA**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

VITOR MENDES DE ALMEIDA, CPF: 084.176.574-01, com valor R\$ 25.103,50 (VINTE E CINCO MIL CENTO E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as aquisições com valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).que poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor para cada item a respectiva empresa,, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

III - CONCLUSÃO

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

- a) Contratação com valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

É o parecer que submeto à consideração superior.

Itaporanga-PB, 25 de março de 2024.

RAMONIZA DA SILVA BEZERRA

Assessora Jurídica

OAB-PB 23639



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV023/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TACHAS, TACHÕES E COLA PARA FIXAÇÃO (DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO) PARA COMPLEMENTO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS PÚBLICAS DE ITAPORANGA; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

PESSOA JURÍDICA: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA, CNPJ: 41.560.751/0001-40, com o valor total de R\$ 25.103,50 (VINTE E CINCO MIL CENTO E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Publique-se e cumpra-se.

Itaporanga-PB, 26 de Março de 2024.



DIVALDO DANTAS
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS



OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de dispositivo auxiliar de sinalização horizontal das vias públicas (tachas e tachões bidirecionais e cola para fixação) em atendimento à Superintendência Itaporanguense De Transportes e Trânsito – SITTRANS.
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	
PRAZO DE ENTREGA:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS



ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	TACHÃO NA COR AMARELA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COMPOSTO POR DOIS RELETIVOS (BIDIRECIONAL), NA COR AMARELA, COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO. LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA com tamanho mínimo: 250mm x 150mm x 50mm, PINOS DE FIXAÇÃO: mínimo 45mm x ½", RESISTÊNCIA DE COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 15.000KG. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.	UND	500			
2.	TACHA BIDIRECIONAL. CORES A DEFINIR. CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COMPOSTO POR DOIS RELETIVOS (BIDIRECIONAL), COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO. LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA com tamanho mínimo: mínimo 10mm x 90mm x 22mm, PINOS DE FIXAÇÃO: 45mm x ½", RESISTÊNCIA DE COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA	UND	400			



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS



	15.000KG. PESO APROXIMADO DE 250GR. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.						
3.	COLA PARA IMPLANTAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES, COMPOSTA POR RESINA EM POLIESTER. SECAGEM RÁPIDA. ACOMPANHADO POR CATALISADOR. BALDE DE 1KG. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES VIGENTES.	UND	150				
VALOR GLOBAL							R\$

Local e data

Nome e assinatura do responsável



SITTRANS - Itaporanga-PB <sittrans@itaporanga.pb.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - TACHAS, TACHÕES E COLA

2 mensagens

SITTRANS - Itaporanga-PB <sittrans@itaporanga.pb.gov.br>
Para: CWC DISTRIBUIDORA <cwcdistribuidorapb@gmail.com>

1 de março de 2024 às 09:01

Bom dia! Segue anexo solicitação de orçamento para aquisição de material para sinalização horizontal.

Pedimos que ao responder enviem a cotação/orçamento devidamente assinado, com marca tombada, CNPJ e endereço.

At.te.

Sittrans. Endereço: Rua João da Mata, Alto do Ginásio, Itaporanga-PB. CEP: 58780-000. CNPJ:27.268.996/0001-77.

 **002 - FORMULÁRIO PARA PESQUISA DE PREÇOS - DISPOSITIVO AUX. DE SINALIZAÇÃO.docx**
95K**CWC DISTRIBUIDORA** <cwcdistribuidorapb@gmail.com>
Para: SITTRANS - Itaporanga-PB <sittrans@itaporanga.pb.gov.br>

1 de março de 2024 às 13:05

BOA TARDE

Segue nossa pesquisa.

Kyvia Alves
CWC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 03.538.267/0001-25
INSC. EST. 16.158.032-7
Fone: (83) 3221-0137
e-mail's: cwcdistribuidorapb@gmail.com
comprascwc.pb@gmail.com



[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **PROPOSTA CWC - ITAPORANGA SITTRANS - tachoos e micro esfera.pdf**
303K



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

ORÇAMENTO

Prezados Senhores:

A **CWC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ 03.538.267/0001-25 e Insc. Estadual 16.158.032-7, localizada na Rua Anísio Salatiel Nº 01 A, Roger, CEP 58.020-000 Paraíba, apresenta proposta comercial para material abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	TACHÃO NA COR AMARELA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COMPOSTO POR DOIS RELETIVOS (BIDIRECIONAL), NA COR AMARELA, COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO. LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA com tamanho mínimo: 250mm x 150mm x 50mm, PINOS DE FIXAÇÃO: mínimo 45mm x ½", RESISTÊNCIA DE COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 15.000KG. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.	UND	500	INOPLASTIC	R\$39,80	R\$19.900,00
2.	TACHA BIDIRECIONAL. CORES A DEFINIR. CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COMPOSTO POR DOIS RELETIVOS (BIDIRECIONAL), COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO. LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA com tamanho mínimo: mínimo 10mm x 90mm x 22mm, PINOS DE FIXAÇÃO: 45mm x ½", RESISTÊNCIA DE COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 15.000KG. PESO APROXIMADO DE 250GR. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.	UND	400	INOPLASTIC	R\$9,50	R\$3.800,00

CWC DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ 03.538.267/0001-25
 Insc. Estadual. 16.158.032-7
 Endereço: Rua Anísio Salatiel nº 001 A Roger
 CEP 58.020-000 João Pessoa/PB - Fone (83) 3221-0137
 Email: cwcdistribuidorapb@gmail.com



3.	COLA PARA IMPLANTAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES, COMPOSTA POR RESINA EM POLIESTER. SECAGEM RÁPIDA. ACOMPANHADO POR CATALISADOR. BALDE DE 1KG. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES VIGENTES.	UND	150	INOPLASTIC	R\$25,40	R\$3.810,00
VALOR GLOBAL						R\$27.510,00

Valor Total da Proposta R\$27.510,00 (vinte e sete mil quinhentos e dez reais)

Demais condições da proposta:

- ❖ **Validade da proposta: 60 dias contados a partir da data de entrega da mesma.**
- ❖ **Dados Bancários**
Banco do Brasil 001
Agência – 11-6
Conta corrente – 11.8882-8
Fone: 83 3221-0137

João Pessoa – PB 01 de março de 2024.

CARLOS WILSON GUEDES CHAVES

Proprietário
 CPF: 953.895.634-68
 RG. 1.764.506 SSP/PB

CNPJ: 03.538.267/0001-25
 CWC DISTRIBUIDORA LTDA
 R. Anísio Salatiel, 1 - A
 Roger CEP: 58.020-000
 João Pessoa - PB

CWC DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ 03.538.267/0001-25
 Insc. Estadual. 16.158.032-7
 Endereço: Rua Anísio Salatiel nº 001 A Roger
 CEP 58.020-000 João Pessoa/PB - Fone (83) 3221-0137
 Email: cwcdistribuidorapb@gmail.com



SITTRANS - Itaporanga-PB <sittrans@itaporanga.pb.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - TACHAS, TACHÕES E COLA

2 mensagens

SITTRANS - Itaporanga-PB <sittrans@itaporanga.pb.gov.br>
Para: joao vitor <joaovitor_cz@hotmail.com>

1 de março de 2024 às 09:03

Bom dia! Segue anexo solicitação de orçamento para aquisição de material para sinalização horizontal.

Pedimos que ao responder enviem a cotação/orçamento devidamente assinado, com marca tombada, CNPJ e endereço.

At.te.

Sittrans. Endereço: Rua João da Mata, Alto do Ginásio, Itaporanga-PB. CEP: 58780-000. CNPJ:27.268.996/0001-77.

 **002 - FORMULÁRIO PARA PESQUISA DE PREÇOS - DISPOSITIVO AUX. DE SINALIZAÇÃO.docx**
95K**joao vitor** <joaovitor_cz@hotmail.com>
Para: SITTRANS - Itaporanga-PB <sittrans@itaporanga.pb.gov.br>

1 de março de 2024 às 17:26

Boa tarde!
conforme solicitado, segue proposta devidamente assinada.

Att,
João Vitor Mendes de Almeida
Sócio/Diretor
83991077502

Enviado do Outlook

De: SITTRANS - Itaporanga-PB <sittrans@itaporanga.pb.gov.br>**Enviado:** sexta-feira, 1 de março de 2024 09:03**Para:** joao vitor <joaovitor_cz@hotmail.com>**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - TACHAS, TACHÕES E COLA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **002 - FORMULARIO PARA PESQUISA DE PRECOS - DISPOSITIVO AUX. DE SINALIZACAO_ATUALIZADA_assinado.pdf**
232K



002 - FORMULÁRIO PARA PESQUISA DE PREÇOS - DISPOSITIVO AUX. DE SINALIZAÇÃO atualizado

01.03.2024.pdf

285K





Almeida

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de dispositivo auxiliar de sinalização horizontal das vias públicas (tachas e tachões bidirecionais e cola para fixação) em atendimento à Superintendência Itaporanguense De Transportes e Trânsito – SITTRANS.
RAZÃO SOCIAL:	ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA
CNPJ:	41.560.751/0001-40
ENDEREÇO:	AV. COMANDANTE VITAL ROLIM, 1475, CENTRO, CAJAZEIRAS - PB
E-MAIL:	JOAOVITOR_CZ@HOTMAIL.COM
TELEFONE PARA CONTATO:	83991077502
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	01/03/2024
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA
PRAZO DE ENTREGA:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPORANGA/PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS



PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS APÓS O FORNECIMENTO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	TACHÃO NA COR AMARELA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COMPOSTO POR DOIS RELETIVOS (BIDIRECIONAL), NA COR AMARELA, COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO. LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA com tamanho mínimo: 250mm x 150mm x 50mm, PINOS DE FIXAÇÃO: mínimo 45mm x ½", RESISTÊNCIA DE COMPRESSÃO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 15.000KG. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.	UND	500	KMP NBR14636	RS:36,99	RS:18.495,00
2.	TACHA BIDIRECIONAL. CORES A DEFINIR. CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COMPOSTO POR DOIS RELETIVOS	UND	400	KMP NBR14636	RS:9,40	RS:3.760,00

	(BIDIRECIONAL), COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO. LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA com tamanho mínimo: mínimo 10mm x 90mm x 22mm, PINOS DE FIXAÇÃO: 45mm x ½", RESISTÊNCIA DE COMPRESSÃO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 15.000KG. PESO APROXIMADO DE 250GR. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.								
3.	COLA PARA IMPLANTAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES, COMPOSTA POR RESINA EM POLIESTER. SECAGEM RÁPIDA. ACOMPANHADO POR CATALISADOR. BALDE DE 1KG. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES VIGENTES.	UND	150	KMP NBR14636	RS:18,99	RS:2.848,50			
VALOR GLOBAL							RS:25.103,50		

Cajazeiras, 01 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
g vb
JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA
Data: 01/03/2024 17:23:49-0300
Verifique em <https://validar-it0.gov.br>

JOÃO VITOR MENDES DE ALMEIDA
SÓCIO/DIRETOR



SITTRANS - Itaporanga-PB <sittrans@itaporanga.pb.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - TACHAS, TACHÕES E COLA

2 mensagens


SITTRANS - Itaporanga-PB <sittrans@itaporanga.pb.gov.br>
Para: Provia Engenharia <proviaengenharia@hotmail.com>

1 de março de 2024 às 09:04

Bom dia! Segue anexo solicitação de orçamento para fornecimento de material descrito no presente termo de referência ora anexado.

Pedimos que ao responder enviem a cotação/orçamento devidamente assinado, com marca tombada, CNPJ e endereço.


At.te.

 Sittrans. Endereço: Rua João da Mata, Alto do Ginásio, Itaporanga-PB. CEP: 58780-000. CNPJ:27.268.996/0001-77 **002 - FORMULÁRIO PARA PESQUISA DE PREÇOS - DISPOSITIVO AUX. DE SINALIZAÇÃO.docx**
95K**Provia Engenharia** <proviaengenharia@hotmail.com>
Para: SITTRANS - Itaporanga-PB <sittrans@itaporanga.pb.gov.br>

1 de março de 2024 às 09:52

Bom dia.

Segue em anexo proposta atualizada.

Atenciosamente, **Mirleudo Gomes** - (88) 9.9907-5353 / 2142-1358**De:** SITTRANS - Itaporanga-PB <sittrans@itaporanga.pb.gov.br>**Enviado:** sexta-feira, 1 de março de 2024 09:04**Para:** Provia Engenharia <proviaengenharia@hotmail.com>**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - TACHAS, TACHÕES E COLA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta - PROVIA.pdf**
189K

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME
CNPJ: 27.403.746-0001/00
ENDEREÇO: Rua Sabino Roberto, 4089 – Luiz Alves de Freitas – Limoeiro do Norte
E-MAIL: proviaengenharia@hotmail.com
TELEFONE PARA CONTATO: (88) 3423-1358 / 9.9907-5353
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL: Mirleudo Gomes Matias

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TACHÃO NA COR AMARELA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COMPOSTO POR DOIS RELETIVOS (BIDIRECIONAL), NA COR AMARELA, COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMATICO. LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA com tamanho mínimo: 250mm x 150mm x 50mm, PINOS DE FIXAÇÃO: mínimo 45mm x 1/2", RESISTÊNCIA DE COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 15.000KG. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.	UND	500	65,00	32.500,00
2	TACHA BIDIRECIONAL. CORES A DEFINIR. CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COMPOSTO POR DOIS RELETIVOS (BIDIRECIONAL), COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMATICO. LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA com tamanho mínimo: mínimo 10mm x 90mm x 22mm, PINOS DE FIXAÇÃO: 45mm x 1/2", RESISTÊNCIA DE COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 15.000KG. PESO APROXIMADO DE 250GR. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.	UND	400	18,00	7.200,00
3	COLA PARA IMPLANTAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES, COMPOSTA POR RESINA EM POLIESTER. SECAGEM RÁPIDA. ACOMPANHADO POR CATALISADOR. BALDE DE 1KG. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES VIGENTES.	UND	150	30,00	4.500,00
				TOTAL R\$	44.200,00

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais)

PRAZO DE ENTREGA: Até 05 dias após a ordem de fornecimento

PRAZO PARA PAGAMENTO: Até 30 dias após o fornecimento

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50% no fechamento do pedido e saldo após a conclusão.

Limoeiro do Norte – CE, 01 de março de 2024

MIRLEUDO GOMES

MATIAS:01418529338

Assinado de forma digital por
 MIRLEUDO GOMES
 MATIAS:01418529338
 Dados: 2024.03.01 09:51:22 -03'00'

MIRLEUDO GOMES MATIAS

CPF: 014.185.293-38

Representante Legal

Rua Sabino Roberto, 4089 – Luiz Alves de Freitas.



Relatório de Cotação: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de dispositivo auxiliar de sinalização horizontal das vias públicas (tachas e tachões bidirecionais e cola para fixação) em atendimento à Superintendência Itaporanguense De Transportes e Trânsito – SITTRANS

Pesquisa realizada entre 12/03/2024 09:46:04 e 12/03/2024 10:18:15

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: TACHÃO NA COR AMARELA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 15	500	R\$ 42,62 (un)	-	R\$ 42,62	54,1%	R\$ 21.310,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU			NºPregão:1412023 UASG:982381	29/12/2023	R\$ 40,02
2	Governo do Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA			NºPregão:1112023 UASG:985811	19/12/2023	R\$ 56,78
Valor Unitário						R\$ 48,40
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Sidrolândia - MS			22924_1192023	28/11/2023	R\$ 31,07
Valor Unitário						R\$ 31,07

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 40,02

Média dos Preços Obtidos: R\$ 42,62

Item 2: TACHA BIDIRECIONAL. CORES A DEFINIR.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 22	400	R\$ 34,68 (un)	-	R\$ 34,68	35,2%	R\$ 13.872,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 2ºBatalhão de Engenharia de Construção			NºPregão:302023 UASG:160203	06/11/2023	R\$ 52,65



Relatório gerado no dia 12/03/2024 10:27:53 (IP: 177.126.222.163)
Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDIOtnC6cgan7NlhAPmCPm60NzHmaWbYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDIOtnC6cgan7NlhAPmCPm60NzHmaWbYqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de dispositivo auxiliar de sinalização horizontal das vias públicas (tachas e tachões bidirecionais e cola para fixação) em atendimento à Superintendência Itaporanguense De Transportes e Trânsito – SITTRANS.

MAPA DE COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	1ª EMPRESA	2ª EMPRESA	3ª EMPRESA	4ª EMPRESA	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	TACHÃO NA COR AMARELA. CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COMPOSTO POR DOIS RELETIVOS (BIDIRECIONAL), NA COR AMARELA, COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO, LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA com tamanho mínimo: 250mm x 150mm x 50mm. PINOS DE FIXAÇÃO: mínimo 45mm x 1/2". RESISTÊNCIA DE COMPRESSÃO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 15.000KG. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.	M²		R\$ 65,00	R\$ 36,99	R\$ 39,80	R\$ 42,62	R\$ 36,99	R\$ 18.495,00
2	TACHA BIDIRECIONAL, CORES A DEFINIR. CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COMPOSTO POR DOIS RELETIVOS (BIDIRECIONAL), COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO, LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA com tamanho mínimo: 180mm x 90mm x 22mm. PINOS DE FIXAÇÃO: 45mm x 1/2"; RESISTÊNCIA DE COMPRESSÃO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 15.000KG. PESO APROXIMADO DE 250GR. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.	M²		R\$ 18,00	R\$ 9,40	R\$ 9,50	R\$ 34,68	R\$ 9,40	R\$ 3.760,00
3	COLA PARA IMPLANTAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES, COMPOSTA POR RESINA EM POLIÉSTER. SECAGEM RÁPIDA, ACOMPANHADO POR CATALISADOR. BALDE DE 1KG. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES VIGENTES.	M²		R\$ 30,00	R\$ 18,99	R\$ 25,40	R\$ 27,97	R\$ 18,99	R\$ 2.848,50
				PROVIA COMERCIO	ALMEIDE CONSULTORIA DE TRÁNSITO	CWC DISTRIBUIDORA	BANCO DE PREÇO	TOTAL	R\$ 25.103,50
				R\$ 44.200,00	R\$ 25.103,50	R\$ 27.510,00	R\$ 39.377,50		


 Prefeitura Municipal de Itaporanga
Philippe Neves Herculano
 Superintendente de SITTRANS
PHILIPPE NEVES HERCULANO
 SUPERINTENDENTE
 12 DE MARÇO DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, por meio da Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito, identifica a necessidade de contratação de empresa pessoa jurídica para fornecimento de tachas, tachões e cola que são dispositivos auxiliares de sinalização implantados em pavimento, utilizados para complementar sinalização horizontal e pode ser crucial para garantir a eficácia, segurança e durabilidade das sinalizações viárias.

Aqui estão algumas razões que destacam a necessidade e importância dessa aquisição:

Visibilidade Noturna: Os tachões frequentemente contêm elementos refletivos que aumentam a visibilidade durante a noite. Essa característica é crucial para garantir que os motoristas possam identificar claramente a sinalização, contribuindo para a segurança em condições de baixa luminosidade.

Orientação e Delimitação de Pistas: Os tachões são eficazes para delimitar as pistas de tráfego, especialmente em situações de pouca visibilidade, como chuva intensa ou neblina. Eles auxiliam os motoristas na manutenção de suas posições na via, reduzindo assim o risco de colisões e acidentes.

Alerta para Mudanças na Via: A presença de tachões pode alertar os motoristas sobre mudanças na configuração da via, como curvas, cruzamentos, áreas de ultrapassagem permitida ou restrita, entre outros. Isso contribui para uma condução mais segura e evita manobras inadequadas.

Redução de Velocidade: A instalação estratégica de tachões pode ser utilizada para sinalizar zonas onde é necessário reduzir a velocidade, como em áreas escolares, cruzamentos e locais com grande concentração de pedestres. Eles funcionam como um lembrete visual para os condutores ajustarem sua velocidade.

Sinalização Complementar: Os tachões são uma forma de sinalização complementar que pode ser utilizada em conjunto com marcas de solo e placas de trânsito. Essa abordagem integrada proporciona uma comunicação mais completa e eficaz das regras e condições de tráfego na via.

Durabilidade e Resistência: Tachões são geralmente construídos com materiais duráveis e resistentes, capazes de suportar o tráfego pesado e as condições climáticas adversas. Isso garante uma sinalização eficaz ao longo do tempo, reduzindo a necessidade de manutenção frequente.

Conformidade com Normas de Trânsito: Ao adquirir tachões de fornecedores especializados, há maior probabilidade de garantir a conformidade com as normas e regulamentos de trânsito. Isso é crucial para assegurar a legalidade e eficácia da sinalização.

Em resumo, a aquisição de tachões, tachas e colas para complementar a sinalização horizontal de trânsito de Itaporanga são essenciais para promover a segurança viária, melhorar a orientação dos motoristas e reduzir o risco de acidentes. A integração de elementos visuais, táteis e refletivos contribui para uma comunicação eficaz das condições da via, resultando em um tráfego mais seguro e organizado.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito da Prefeitura Municipal de Itaporanga–PB, sob responsabilidade do Superintendente de Transportes e Trânsito, o Sr. Phillipe Neves Herculano.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

a) Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

a) Trata-se da aquisição de bens específico, a serem adquiridos pela Superintendência de Itaporanguense de Transportes e Trânsito não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

4.3. Possibilidade de compra ou locação dos bens:

a) Esta situação envolve a aquisição de produtos, portanto, a hipótese em questão não se aplica a locação, devendo-se proceder com a aquisição de material.

4.4. Consulta de mercado:

Para uma análise abrangente da solução proposta para a demanda de aquisição de materiais de demarcação viária de trânsito, realizamos uma consulta detalhada ao mercado. Esta investigação nos permitiu identificar uma variedade de fornecedores capazes de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. A análise de mercado foi conduzida com foco em critérios como capacidade técnica, reputação no mercado e compatibilidade econômica. Com base nessa avaliação criteriosa, identificamos os seguintes fornecedores em potencial que se destacam por sua aptidão para fornecer os materiais requisitados:

1. ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRÂNSITO LTDA, CNPJ n°41.560.751/0001-40.
2. CWC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n° 03.538.267/0001-25.
3. PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ n° 27.403.746-0001/00

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICO DO MATERIAL

5.1. Dos requisitos técnicos das tachas, tachões e cola:

5.1.1. Qualidade técnica exigida do tachão: **TACHÃO NA COR AMARELA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COMPOSTO POR DOIS RELETIVOS (BIDIRECIONAL), NA COR AMARELA, COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E**

COM ROSCA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO. LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA com tamanho mínimo: 250mm x 150mm x 50mm, PINOS DE FIXAÇÃO: mínimo 45mm x ½", RESISTÊNCIA DE COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 15.000KG. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.

- 5.1.2. Qualidade técnica exigida do tacha: **TACHA. CORES A DEFINIR.** CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COMPOSTO POR DOIS RELETIVOS (BIDIRECIONAL), COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO. LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA com tamanho mínimo: mínimo 10mm x 90mm x 22mm, PINOS DE FIXAÇÃO: 45mm x ½", RESISTÊNCIA DE COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 15.000KG. PESO APROXIMADO DE 250GR. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.
- 5.1.3. Qualidade técnica exigida da cola: COLA PARA IMPLANTAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES, COMPOSTA POR RESINA EM POLIESTER. SECAGEM RÁPIDA. ACOMPANHADO POR CATALISADOR. BALDE DE 1KG. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES VIGENTES.

5.2. Garantia dos Serviços:

- a) Os produtos devem ter garantia mínima de seis meses.
- b) A garantia tem como base a Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- c) O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO TACHAS, TACHÕES E COLA (DISPOSITIVOS AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO) PARA ATENDER A NECESSIDADE SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	TACHÃO NA COR AMARELA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COMPOSTO POR DOIS RELETIVOS (BIDIRECIONAL), NA COR AMARELA, COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO. LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA com tamanho mínimo: 250mm x 150mm x 50mm, PINOS DE FIXAÇÃO: mínimo 45mm x ½", RESISTÊNCIA DE COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 15.000KG. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.	UND	500

2.	TACHA BIDIRECIONAL. COR A DEFINIR. CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COMPOSTO POR DOIS RELETIVOS (BIDIRECIONAL), COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO. LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA com tamanho mínimo: mínimo 10mm x 90mm x 22mm, PINOS DE FIXAÇÃO: 45mm x ½", RESISTÊNCIA DE COMPRESSÃO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 15.000KG. PESO APROXIMADO DE 250GR. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.	UND	400
3.	COLA PARA IMPLANTAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES, COMPOSTA POR RESINA EM POLIESTER. SECAGEM RÁPIDA. ACOMPANHADO POR CATALISADOR. BALDE DE 1KG. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES VIGENTES.	UND	150

- 6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram derivados de pesquisa no mercado, embasados também na projeção estimada das necessidades para este ano, o qual elenca o uso de material por meio de serviço próprio da SITTRANS que serão realizados nos próximos 12 meses.

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelo órgão. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores e da plataforma banco de preços, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem de R\$ 27.510,00 (Vinte e sete mil e quinhentos e dez reais).

O valor indicado acima é para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se o objeto de serviços divisíveis os quais serão adjudicados por item, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio da SITTRANS, ao adquirir estes dispositivos auxiliares de sinalização espera alcançar uma série de resultados benéficos, tanto

para a administração pública quanto para a comunidade. Esses resultados visam melhorar a infraestrutura pública, aumentar a segurança viária e promover a organização do trânsito e aperfeiçoar os gastos públicos.

Um dos principais objetivos da contratação e posterior aquisição de materiais é a implantação e manutenção sinalização horizontal no município, garantindo a organização e a segurança do trânsito.

Ademais, a aquisição de material visa a adoção de práticas e materiais sustentáveis, alinhando-se com as políticas de responsabilidade ambiental. Isso inclui a gestão adequada de resíduos gerados pelos serviços de sinalização realizado pela própria secretaria, minimizando o impacto ambiental.

Do ponto de vista econômico, espera-se que a contratação ofereça um bom custo-benefício, maximizando a eficiência dos gastos públicos.

Além disso, a Prefeitura busca garantir uma resposta rápida a demandas emergentes sinalização horizontal, garantindo o serviços públicos essenciais.

Por fim, a contratação de empresa para fornecimento de material de sinalização horizontal de trânsito tem o potencial de estimular a economia local e o desenvolvimento da cidade, já que tornará a cidade ponto de referência em organização do trânsito e segurança viária.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para fornecimento de material para pintura de sinalização horizontal de trânsito pela Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB pode gerar alguns impactos ambientais, os quais necessitam ser identificados e mitigados adequadamente. Aqui estão alguns dos impactos ambientais mais comuns associados a estes produtos que serão utilizados nas vias públicas e as formas de mitigá-los:

Uso de Produtos Químicos:

Impacto: Cola usada na fixação de tachas e tachões no pavimento podem conter substâncias nocivas.

Mitigação: Optar por produtos com menor impacto ambiental, armazenar produtos químicos adequadamente e descartar resíduos químicos de acordo com as normas ambientais.

A mitigação desses impactos requer uma abordagem integrada que envolva não apenas a adoção de tecnologias e práticas mais sustentáveis, mas também a conscientização e treinamento dos trabalhadores envolvidos nos serviços de pintura. Além disso, é fundamental que a Prefeitura realize um acompanhamento contínuo e avaliações periódicas para garantir que as medidas de mitigação estejam sendo efetivamente implementadas e para identificar oportunidades de melhoria contínua.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos

potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Baixa
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Baixa
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Baixa

Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
Risco 2	Preços inexequíveis
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.
Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
Risco 3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a

	importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
Risco 4	Prestação de serviços sem qualidade
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, registro na ABNT.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Prefeitura Municipal Itaporanga, esta declaração atesta a viabilidade da contratação de dispositivos auxiliares de sinalização (tachas, tachões e cola) necessários para atender às demandas da SITTRANS. Este documento resume os principais aspectos considerados na análise de viabilidade:

Necessidade e Justificativa: Foi identificada uma necessidade premente de aquisição de materiais auxiliares de demarcação viária para atender as sinalizações viárias de trânsito essenciais. Esta aquisição é justificada pela urgência em melhorar, garantir e implantar sinalizações de trânsito para atender de forma adequada às necessidades da população.

Conformidade Legal e Normativa: A contratação proposta está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Os processos de licitação e contratação seguirão todos os princípios e diretrizes legais pertinentes, incluindo a observância às normas técnicas da ABNT para todos os materiais.

Sustentabilidade e Impacto Ambiental: A escolha destes materiais levará em consideração critérios de sustentabilidade e eficiência energética, buscando minimizar os impactos ambientais e promover práticas de construção sustentável.

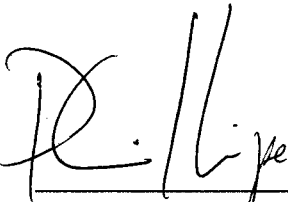

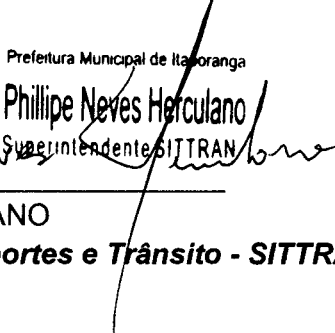
Viabilidade Econômica: A análise econômica demonstrou que a contratação está alinhada ao orçamento municipal, garantindo um uso eficiente dos recursos públicos. O investimento em sinalização de trânsito qualidade também é visto necessidade, obrigação e como um estímulo ao desenvolvimento econômico local e garantia de segurança viária a toda a população.

Risco e Gestão: Foram identificados e avaliados os riscos associados à contratação, incluindo atrasos e problemas de qualidade. Estratégias de mitigação e um plano de gestão de riscos foram desenvolvidos para garantir a execução eficaz do contrato.

Benefícios para a Comunidade: A aquisição dispositivos auxiliares de sinalização de trânsito contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, impactando positivamente a vida da comunidade na segurança viária e conforto.

Com base nestes pontos, concluímos que a contratação de empresa para fornecimento destes materiais supramencionados é viável e necessária para atender às demandas e objetivos estratégicos do município de Itaporanga.

Itaporanga, 04 de março de 2024.



Prefeitura Municipal de Itaporanga
Phillipe Neves Herculano
Superintendente SITTRANS


PHILLIPE NEVES HERCULANO
Superintendente de Transportes e Trânsito - SITTRANS
Requisitante

Anexos:

Cotações do Banco de Preços;
Cotações com fornecedores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS



1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SITTRANS	
Setor requisitante: SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	
Responsável pela demanda: Phillipe Neves Herculano	Matrícula: 4149
E-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br	Telefone: (83) 3451-2871
<p>2. OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para fornecimento de dispositivo auxiliar de sinalização horizontal de vias públicas (tachas e tachões bidirecionais e cola para fixação) – material para sinalização horizontal de trânsito - em atendimento à Superintendência Itaporanguense De Transportes E Trânsito – SITTRANS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.</p>	
<p>3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</p> <p>A sinalização viária é um conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança implantados na via pública com o objetivo de garantir sua adequada utilização, possibilitando melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos usuários que nela circulam.</p> <p>Dessa forma, a aquisição de dispositivos para sinalização viária como auxiliar da sinalização horizontal justifica-se pelo motivo da grande necessidade de utilização destes dispositivos durante a execução de projetos de sinalização e implantação de sinalização horizontal no município.</p> <p>Os dispositivos serão utilizados em vias de maior fluxo e demais vias locais em toda circunscrição do município, gerando a segurança viária necessária para coordenação do fluxo de tráfego e indicação de rotas, vias e logradouros e demais engenharias de tráfego necessárias, conforme rege o art. 1º, parágrafo 5º e art. 320 da Lei Federal nº 9.503/97 que institui o Código de Trânsito Brasileiro, quanto a preservação de vidas.</p> <p>O valor estimado para contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os quais usamos como parâmetro para avaliar a adequação dos preços pesquisa de mercado com base em orçamentos físicos, com os quais chegamos à estimativa de custos dos produtos solicitados, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.</p> <p>Quanto à quantidade ora solicitada, informamos que se trata de material que será utilizado durante todo este ano, baseada na demanda de serviços que a SITTRANS executará este ano.</p>	
<p>4. OBSERVAÇÕES GERAIS</p>	

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O objeto desta contratação será prestado na sede administrativa da SITTRANS, localizada na Rua João da Mata, S/N, saída para Piancó-PB. | CEP: 58.780-000.

4.3. Prazo para pagamento: Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

5.1. Fiscal do Contrato: *ALTEMIR DE OLIVEIRA REMÍGIO*


5.2. Gestor do Contrato: *PHILLIPE NEVES HERCULANO*

6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

6.1. JOAQUIM JAKSON ABILIO DE MOURA

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Itaporanga, 20 de fevereiro de 2024.


 Prefeitura Municipal de Itaporanga
Phillipe Neves Herculano
 Superintendente de SITTRANS

Phillipe Neves Herculano
 SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
 SITTRANS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO

DO: SETOR DE COMPRAS

PARA: SECRETARIA DEMANDANTE

ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: Contratação de empresa pessoa jurídica para fornecimento de dispositivo auxiliar de sinalização horizontal de vias públicas (tachas e tachões bidirecionais e cola para fixação) – material para sinalização horizontal de trânsito - em atendimento à Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito – SITTRANS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme necessidade viária, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período de 01/03 a 12/03/2024, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, foram observados os seguintes requisitos:

1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS

- 1.1. Plataforma online bancodeprecos.com.br;
- 1.2. Consulta formal com fornecedores.

2. FORNECEDORES CONSULTADOS

Foram consultados via e-mail os seguintes fornecedores:

- 2.1 ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRÂNSITO LTDA, CNPJ nº41.560.751/0001-40.
- 2.2 CWC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 03.538.267/0001-25.
- 2.3 PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ nº 27.403.746-0001/00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

3 FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

3.1 Nenhum.

4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS

4.1 Foram consultados fornecedores locais e fornecedores já cadastrados no município, bem como a plataforma online "banco de preços".

5 METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:

- () a média,
- () a mediana ou
- (X) o menor dos valores

6 PREÇO OBTIDO

6.1 Após realização da pesquisa de preço, na qual foi utilizado a metodologia do menor dos valores encontrados, estimamos o valor da contratação em R\$ 16.895,00 (dezesesseis mil oitocentos e noventa cinco reais).

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB, 13 de março de 2024.

Ana Eudocia de Araujo
ANA EUDOCIA DE ARAÚJO
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araujo
Diretora do Departamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV023/2024 SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO.
Assunto:	AQUISIÇÃO DE TACHAS, TACHÕES E COLA PARA FIXAÇÃO (DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO) PARA COMPLEMENTO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS PÚBLICAS DE ITAPORANGA.
Legislação:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Itaporanga-PB, 22 de Março de 2024



DIVALDO DANTAS
Prefeito



SR SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: aquisição de tachões e tachas (dispositivos auxiliares de sinalização horizontal), para uso deste órgão.

Valor : R\$ 25.103,50 (Vinte e cinco mil e cento e três reais e cinquenta centavos).

Programas :

2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS

Elemento de Despesa:

3390.30 99 Material de Consumo

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 14 DE MARÇO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga
Heloisa Camilla da Silva
Clementino Alexandrino
Secretaria de Planejamento
Orçamento e Gestão

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE
DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

Contratação de empresa pessoa jurídica para fornecimento de dispositivo auxiliar de sinalização horizontal de vias públicas (tachas e tachões bidirecionais e cola para fixação destes) – material de sinalização horizontal de trânsito - em atendimento à Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito – SITTRANS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.0. JUSTIFICATIVA

A sinalização viária é um conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança implantados na via pública com o objetivo de garantir sua adequada utilização, possibilitando melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos usuários que nela circulam.

Dessa forma, a aquisição de dispositivos auxiliar de sinalização horizontal justifica-se pelo motivo da grande necessidade de utilização destes dispositivos durante a execução de projetos de sinalização e implantação de sinalização horizontal no município.

Os dispositivos serão utilizados em vias de maior fluxo e demais vias locais em toda circunscrição do município, gerando a segurança viária necessária para coordenação do fluxo de tráfego e indicação de rotas, vias e logradouros e demais engenharias de tráfego necessárias, conforme rege o art. 1º, parágrafo 5º e art. 320 da Lei Federal nº 9.503/97 que institui o Código de Trânsito Brasileiro, quanto a preservação de vidas.

O valor estimado para contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os quais usamos como parâmetro para avaliar a adequação dos preços pesquisa de mercado com base em orçamentos físicos, com os quais chegamos à estimativa de custos dos produtos solicitados, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

Quanto à quantidade ora solicitada, informamos que se trata de material que será utilizado durante todo este ano, baseada na demanda de serviços que a SITTRANS executará este ano.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **AQUISIÇÃO DE TACHAS, TACHÕES E COLA PARA FIXAÇÃO (DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO) PARA COMPLEMENTO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS PÚBLICAS DE ITAPORANGA**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Visando a não interrupção dos serviços de sinalização viária que são de responsabilidade da Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito que faz uso do recurso em questão, tendo em vista o valor do orçamento se enquadrar aos moldes da nova lei de licitações temos que

e plenamente possível realizar a contratação em questão através de dispensa licitação visando atender a demanda até o fim do corrente ano, para aquisição de material de sinalização horizontal de trânsito. Resta claro que o presente procedimento não decorre de falta de planejamento, pelo contrário decorre da possibilidade de adequação e contratação do objeto de forma mais simples e célere.

Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem-estar da população. Para tanto, os setores envolvidos realizaram estudo objetivando visualizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD
1.	TACHÃO NA COR AMARELA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COMPOSTO POR DOIS RELETIVOS (BIDIRECIONAL), NA COR AMARELA, COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO. LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA com tamanho mínimo: 250mm x 150mm x 50mm, PINOS DE FIXAÇÃO: mínimo 45mm x ½", RESISTÊNCIA DE COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 15.000KG. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.	UND	500
2.	TACHA BIDIRECIONAL. CORES A DEFINIR. CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COMPOSTO POR DOIS RELETIVOS (BIDIRECIONAL), COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO. LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA com tamanho mínimo: mínimo 10mm x 90mm x 22mm, PINOS DE FIXAÇÃO: 45mm x ½", RESISTÊNCIA DE COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 15.000KG. PESO APROXIMADO DE 250GR. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.	UND	400
3.	COLA PARA IMPLANTAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES, COMPOSTA POR RESINA EM POLIESTER. SECAGEM RÁPIDA. ACOMPANHADO POR CATALISADOR. BALDE DE 1KG. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES VIGENTES.	UND	150

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de fornecimento, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O fornecimento pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2022.

4.2. A garantia consiste na prestação pelo prestador de serviços, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. O fornecedor, pessoa física ou jurídica será responsável pelos gastos e despesas do seu serviço.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O fornecimento será realizado de forma única e total, conforme termo de referência.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, Recursos Ordinários conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.050 SUPERINT. ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SITTRANS

Classificação:

26 782 2001 2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS

Elemento de despesa:

3390.30 99 Material de Consumo

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital/termo de referência e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

13.3. O objeto desta contratação será prestado na sede administrativa da Superintendência Itaporanguense de Transportes e Trânsito – SITTRANS, situado na Rua João da Mata, S/N, saída para Piancó-PB, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB, 04 de março de 2024. Prefeitura Municipal de Itaporanga

  Phillippe Neves Herculano
Superintendente SUTRAN

PHILLIPE NEVES HERCULANO
SUPERINTENDENTE
Requisitante



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2024 às 12:04:59 foi protocolizado o documento sob o N° 40924/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Número da Licitação: 00023/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 26/03/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 25.103,50

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS (TACHAS E TACHÕES BIDIRECIONAIS E COLA PARA FIXAÇÃO) - MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO - EM ATENDIMENTO À SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SITTRANS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 25.103,50

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Almeida Consultoria E Gestao de Transito Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 41.560.751/0001-40

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	17c774ba979ee9132656f7c1c896bdd2
Autorização da autoridade competente	Sim	f4eb85433b11587845b060008fc88646
Estimativa da despesa	Sim	186b2fc0c2a35387df3f9935a9d81da6
Estudo Técnico Preliminar	Sim	66f5d641509ce01877a161cb4fac6885
Formalização de demanda	Sim	fe67330ffee45ee81803bde20e07fd20
Justificativa de preço	Sim	d561296ee19c56c130f57881cfadfdc0
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	8decf9985116e3a186b993e4d5e5c2e1
Previsão Orçamentária	Sim	ccc1b52c04dae6e7618c49dab2e32959
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	4ab3c82f4f5acfe82fb29c5d90048ff
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Almeida Consultoria E Gestao de Transito Ltda	Sim	a3c272f7ce0ddca62bae6010e1b2063c

João Pessoa, 08 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

CONTRATO Nº 044/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-
PB E A EMPRESA ALMEIDA CONSULTORIA E
GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA, COMO ABAIXO
SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, 80 – CENTRO – ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, e do outro lado, a empresa **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no AV. COMANDANTE VITAL ROLIM, 1475, CENTRO – CAJAZEIRAS-PB, CEP: 58.900-000, CONTATOS: (83) 99107-7502 – joaovitor_cz@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 41.560.751/0001-40, por seu representante legal o senhor JOÃO VITOR MENDES DE ALMEIDA, CPF: 084.176.574-01, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2024, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE TACHAS, TACHÕES E COLA PARA FIXAÇÃO (DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO) PARA COMPLEMENTO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS PÚBLICAS DE ITAPORANGA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 030/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 030/2024;
- b) Dispensa de Licitação nº 023/2024;

Página 1 de 12


ITAPORANGA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

PROGRAMAS:

- 2010 - Manutenção das Atividades da SITTRANS.

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3390.30 99 - Material de Consumo;
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 25.103,50 (VINTE E CINCO MIL CENTO E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TACHÃO NA COR AMARELA CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COMPOSTO POR DOIS RELETIVOS (BIDIRECIONAL), NA COR AMARELA, COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS E COM ROSCA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO. LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA com tamanho mínimo: 250mm x 150mm x 50mm, PINOS DE FIXAÇÃO: mínimo 45mm x ½", RESISTÊNCIA DE COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 15.000KG. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.	UND	500	36,99	18.495,00
2	TACHA BIDIRECIONAL. CORES A DEFINIR. CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COMPOSTO POR DOIS RELETIVOS (BIDIRECIONAL), COM DOIS PINOS EXTERNOS DE FIXAÇÃO	UND	400	9,40	3.760,00

Página 2 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605

www.itaporanga.pb.gov.br

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 40924/24. Data: 08/04/2024 12:14. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 08/04/2024 12:26. Validação: BAF0.4825.5B8C.B2CB.2F9C.7033.61DB.30EB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	GALVANIZADOS E COM ROSCA QUE VAI FIXADO NO PAVIMENTO DA VIA, TRONCO PRISMÁTICO. LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA com tamanho mínimo: mínimo 10mm x 90mm x 22mm, PINOS DE FIXAÇÃO: 45mm x ½", RESISTÊNCIA DE COMPRESSÃO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 15.000KG. PESO APROXIMADO DE 250GR. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR VIGENTE.					
3	COLA PARA IMPLANTAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES, COMPOSTA POR RESINA EM POLIESTER. SECAGEM RÁPIDA. ACOMPANHADO POR CATALISADOR. BALDE DE 1KG. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES VIGENTES.	UND	150	18,99	2.848,50	
					TOTAL	25.103,50

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo do contrato será de 12 (DOZE) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

7.2 - O objeto desta contratação será prestado no Município de Itaporanga, no local indicado para festividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (DOZE) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1 - Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de

Página 5 de 12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

Página 10 de 12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 - A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 - A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 - A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 - A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 - Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 - Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

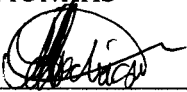
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.


E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga-PB, 25 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS




CPF: 121.668.054-00




CPF: 015.943.234-16

PELO CONTRATANTE



PREFEITURA DE ITAPORANGA
Divaldo Dantas
Prefeito

PELO CONTRATADO

 Documento assinado digitalmente
JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA
Data: 26/03/2024 09:57:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA
JOÃO VITOR MENDES DE ALMEIDA
CPF: 084.176.574-01
CONTRATADA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **Contratação de empresa pessoa jurídica para fornecimento de dispositivo auxiliar de sinalização horizontal de vias públicas (tachas e tachões bidirecionais e cola para fixação) – material para sinalização horizontal de trânsito - em atendimento à Superintendência Itaporanguense De Transportes E Trânsito – SITTRANS.**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Itaporanga - PB, 19 de março de 2024.



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Farmácia), e ainda com base na tabela de preços máximos de medicamentos por princípio ativo para compras públicas (TABELA DA CMED), conforme termo de referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com. Edital: <http://http://curralvelho.pb.gov.br/aceso-a-informacao/lici>; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Curral Velho - PB, 22 de março de 2024

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:672E2D3F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

OBJETO: A aquisição de material permanente para atender as necessidades do município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: RODRIGO INACIO DE ARAUJO GOMES ME (RD MOVEIS), CNPJ: 18.996.856/0001-24, situada na Rua Tv. Emília Leite S/N, Centro, Boa Ventura - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 59.330,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e trinta reais). DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 01/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:A802F048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

OBJETO: A aquisição de carteira escolar universitária para suprir a necessidade da secretaria de educação do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 29.960.500/0001-57, situada na Rua Maximiano Figueiredo,308, Centro, João Pessoa – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 19/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:01B8026C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **010/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objetivo a aquisição de material hidráulico para suprir as necessidades do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foram declaradas **VENCEDORAS: CONSTRUCASA MATERIAL PARA CONSTRUCAO EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) no **19.955.583/0001-32**, inscrição estadual nº **16.231.013-7**, estabelecida na Av. Vice Pref. Francisco de Assis Mangueira, centro, **234**, Diamante/PB com valor de **R\$ 251.015,85(duzentos e cinquenta e um mil e quinze reais e oitenta e cinco centavos); VDA SANEAMENTO LTDA**, CNPJ: **43.486.840/0001-19**, situada na Rua Joao Vogelsanger, **200**, Santo Antônio, JOINVILLE –SC com valor de **R\$3.561,50(três mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**, por terem apresentadas as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendidos todos os requisitos do Edital e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura dos respectivos termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Diamante/PB, 26 de março de 2024.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:B29C6E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**, através de seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 foi CANCELADO** no portal de compras publicas no dia 21/03/2024 às 08:25:38 pelo seguinte motivo, onde foi observado erros de alguns objetos onde altera sua quantidade e seu valor unitário e total, erro na hora de importar a tabela ao portal de compras publicas, será publicado a decisão nos jornais oficiais do município o cancelamento e uma nova data de abertura da aquisição dos materiais. Comissão de Licitação, **será** divulgada no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba (FAMUP). Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 25 de março de 2024

JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:CAA2AD49

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TACHAS, TACHÕES E COLA PARA FIXAÇÃO (DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO)

PARA COMPLEMENTO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS PÚBLICAS DE ITAPORANGA.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP023/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 25/03/2025.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA, CNPJ: 41.560.751/0001-40 (pela contratada), com o valor total de R\$ 25.103,50 (VINTE E CINCO MIL CENTO E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 25 de Março de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:F0661481

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV023/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV023/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TACHAS, TACHÕES E COLA PARA FIXAÇÃO (DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO) PARA COMPLEMENTO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS PÚBLICAS DE ITAPORANGA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA, CNPJ: 41.560.751/0001-40, com o valor total de R\$ 25.103,50 (VINTE E CINCO MIL CENTO E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 25 de Março de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:136DEF18

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA 038/2023

Processo Licitatório nº 059/2023. Contrato nº 038/2023. Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da Sede da Secretaria da Assistência Social de Itaporanga – PB, conforme termo de referência. **Contratado: MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA, CPF nº 042.419.504-69, data da assinatura:** 15 de março. **Vigência:** 12 (doze) MESES.

Itaporanga-PB, 15 de março de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito.

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:E1D785DB

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA 048/2023

Processo Licitatório nº 077/2021. Contrato nº 0102/2023. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS - no Município de Itaporanga – PB, conforme termo de referência. **Contratada: MARIA MADALENA SOARES CARNEIRO, CPF nº 646.097.154-49 Data da assinatura:** 19 de março de 2024. **Vigência:** 12 (doze) MESES.

Itaporanga-PB, 19 de março de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito.

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:A12631C7

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA 049/2023

Processo Licitatório nº 078/2023. Contrato nº 0103/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA DO GOVERNO FEDERAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, conforme termo de referência. **Contratado: GERALDO FERREIRA DA COSTA, CPF nº 206.420.914-04. Data da assinatura:** 19 de março. **Vigência:** 12 (doze) MESES.

Itaporanga-PB, 19 de março de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito.

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:01311DD4

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA 047/2023

Processo Licitatório nº 074/2023. Contrato nº 0101/2023. Objeto: ALUGUEL DE IMÓVEL EM ÁREA RURAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE CURRAL PARA APREENÇÃO DE ANIMAIS, conforme termo de referência. **Contratado: Sr. JOSE ANUNCIATO RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 298.421.404-82. Data da assinatura:** 14 de março. **Vigência:** 12 (doze) MESES.

Itaporanga-PB, 14 de março de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:5C47C2FD

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA 046/2023

Processo Licitatório nº 073/2023. Contrato nº 0100/2023. Objeto: Locação de imóveis para funcionamento do PSF do Centro (Raimunda Mendes Brasil) no Município de Itaporanga – PB, conforme termo de referência. **Contratado: CARLA LEITE RANGEL SOUZA HENRIQUE, CPF sob o nº: 552498174-91 Data da assinatura:** 18 de março. **Vigência:** 12 (doze) MESES.

Itaporanga-PB, 18 de março de 2024

DIVALDO DANTAS

Prefeito.

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:655F1E84

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA 0068/2023

Processo Licitatório nº 057/2021. Contrato nº 0110/2021. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FUNCIONAMENTO DE DIVERSOS ÓRGÃOS DE INTERESSE E NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA- PB o qual em destaque trata se de

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **Contratação de empresa pessoa jurídica para fornecimento de dispositivo auxiliar de sinalização horizontal de vias públicas (tachas e tachões bidirecionais e cola para fixação) – material para sinalização horizontal de trânsito - em atendimento à Superintendência Itaporanguense De Transportes E Trânsito – SITTRANS.**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Itaporanga - PB, 19 de março de 2024.



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional



SR SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: aquisição de tachões e tachas (dispositivos auxiliares de sinalização horizontal), para uso deste órgão.

Valor : R\$ 25.103,50 (Vinte e cinco mil e cento e três reais e cinquenta centavos).

Programas :

2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS

Elemento de Despesa:


3390.30 99 Material de Consumo

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Itaporanga, 14 DE MARÇO DE 2024.

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.560.751/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2021
NOME EMPRESARIAL ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV COMANDANTE VITAL ROLIM	NÚMERO 1475	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOVITOR_CZ@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9107-7502
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/02/2024 às 15:33:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA
CNPJ: 41.560.751/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:52:04 do dia 02/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2024.

Código de controle da certidão: **1F95.6E68.AAA0.E558**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 5CC8.DD0C.6AB7.E307

Emitida no dia 02/02/2024 às 13:47:31

Nome Empresarial:

ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA

Endereço:

COMANDANTE VITAL ROLIM

Número:

1475

Complemento:

SALA 02

Bairro:

CENTRO

Município:

CAJAZEIRAS

CEP:

58900-000

Inscr. Estadual:

16.487.240-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

41.560.751/0001-40



Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
08.923.971/0001-15
Secretaria de Finanças

Impressão

15/12/2023 11:59:50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0050872023

15/12/2023

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

892.439.347.028



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 41.560.751/0001-40	Inscrição Municipal 534528	Nome do Contribuinte ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO		
Razão Social ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO EIRELI				
Endereço R ALEIXO GOMES DE ALENCAR		Número 80	Complemento	
Bairro JARDIM SOLEDADE	CEP 58.900-000	Cidade CAJAZEIRAS		UF pb
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 13/02/2024

**Prefeitura Municipal de cajazeiras**

RUA CEL JUVÊNCIO CARNEIRO, 253. CENTRO, CAJAZEIRAS - 58900-000


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAISNº DE AUTENTICAÇÃO: **240C572D619D7C000**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social: **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO - 41.560.751/0001-40****Endereço:****AVENIDA COMANDANTE VITAL ROLIM, 1475, CENTRO
CAJAZEIRAS (PB) - CEP: 58900-000**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

 Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de cajazeiras.

Certidão emitida gratuitamente em 16/02/2024.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 16/02/2024 11:36:36.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.560.751/0001-40
Razão Social: JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA
Endereço: RUA ALEIXO GOMES DE ALENCAR 80 / JARDIM SOLEDADE / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

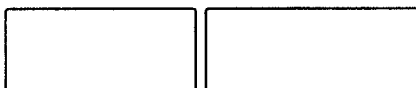
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2024 a 14/02/2024

Certificação Número: 2024011608280330739567

Informação obtida em 02/02/2024 13:46:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.560.751/0001-40
Razão Social: JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA
Endereço: RUA ALEIXO GOMES DE ALENCAR 80 / JARDIM SOLEDADE / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

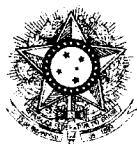
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2024 a 12/04/2024

Certificação Número: 2024031405444464418150

Informação obtida em 15/03/2024 09:32:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.560.751/0001-40

Certidão n°: 1027986/2024

Expedição: 05/01/2024, às 09:00:40

Validade: 03/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.560.751/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 41.560.751/0001-40

Razão Social: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA


Nome Fantasia: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO

Certidão emitida às 13:50 de 02/02/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **V0uo.oAUI**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
 08.923.971/0001-15 SETOR DE ARRECAÇÃO	DATA CADASTRO 13/04/2021		DATA VALIDADE 2024-12-31
	INSCRIÇÃO MERCANTIL 534528		SITUAÇÃO ATIVA
CNPJ: 41.560.751/0001-40	NOME/RAZÃO SOCIAL ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRANSITO LTDA		
REGIME TRIBUTÁRIO	ENDEREÇO ESTABELECIMENTO Rua: AVENIDA COMANDANTE VITAL ROLIM, Nº 1475 Complemento:		
ATIVIDADES 42.13-8-00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 71.12-0-00 Serviços de engenharia 71.19-7-03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 85.99-6-04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.11-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 42.11-1-02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos			
VERIFIQUE A VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA. CASAS LOTÉRICAS OU SETOR FINANCEIRO. UTILIZE O TELEFONE DA PREFEITURA OU VÁ AO SETOR DE TRIBUTOS PARA MANTER OS DADOS ATUALIZADOS.			



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL.
 1854236964

NOME DCA VICTOR MENDES DE ALMEIDA		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 347787 081 EE		
CPF 084.170.878-90	DATA NASCIMENTO 24/07/1988	
FILIAÇÃO CONR. FARIAS DE ALMEIDA		
MATERIA DE FUND. MENDES DE A LMEIDA		
PERMISSÃO B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z	ACC 1	CAT. HAB. A
Nº REGISTRO 1854236964	VALIDADE 12/31/2024	1ª HABILITAÇÃO 07/07/2008

OBSERVAÇÕES

Victor de Almeida

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PARAÍBAMA, PE	DATA EMISSÃO 23/02/2021
------------------------	----------------------------

1854236964

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

36557634496
 FE042524928

PARAÍBA

SENATRAN

SENATRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.487.240-0	SITUAÇÃO ATIVO	02/02/2024 Processo 0309712024-6 - CADASTRAMENTO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA			
NOME FANTASIA ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO			
CNPJ/CPF 41.560.751/0001-40		INSC. JUNTA COMERCIAL 2520097001-2	
LOGRADOURO R COMANDANTE VITAL ROLIM			NÚMERO 1475
COMPLEMENTO SALA 02		BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO CAJAZEIRAS		CEP 58900-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4744-0/99	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL		
PRINCIPAL 4211-1/02	DENOMINAÇÃO PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS		
SECUNDÁRIO 4213-8/00	DENOMINAÇÃO OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS		
7112-0/00	SERVICOS DE ENGENHARIA		
7119-7/03	SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA		
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
8211-3/00	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR		
7732-2/02	ALUGUEL DE ANDAIMES		
4399-1/02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS		
4744-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL		
4744-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS		
4741-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA		
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS		
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		COD. NATUREZA JURIDICA 2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ			
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA			
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO ATIVIDADE DESENVOLVIDA FORA DO ESTABELECIMENTO			
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL		INÍCIO DE ATIVIDADE 02/02/2024	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA		CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA		VALIDADE 02/08/2024	
CONTROLE 202402021603491746		DATA DE EMISSÃO 02/02/2024 16:03:49	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATENÇÃO

Por força do Decreto nº 37.276 de 07/03/2017, este contribuinte está obrigado a credenciar-se ao Domicílio Tributário Eletrônico, DT-e, da SEFAZ-PB até dia 03/03/2024. Caso não o faça, terá a inscrição estadual suspensa: art. 139-B, XI do RICMS.

Endereço: <http://www5.sefaz.pb.gov.br/dte>

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

41.560.751/0001-40

NOME EMPRESARIAL:

ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/02/2024 às 15:33 (data e hora de Brasília).



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL LIMITADA
ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA
CNPJ:41.560.751/0001-40**

Pelo presente instrumento particular do Ato Constitutivo de alteração da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL LIMITADA**.

JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 24/07/1989, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06641732400, expedida por DETRAN/PB em 17/06/2016 e CPF 084.176.574-01, residente e domiciliado na Rua Aleixo Gomes de Alencar, nº 80 – Bairro Jardim Soledade, Cajazeiras/PB, CEP 58900-000 sócio da empresa **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRÂNSITO LTDA**, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE nº **25200970012** e no CNPJ sob número: **41.560.751/0001-40**, com sede na Avenida Comandante Vital Rolim, nº 1475, Sala 02, Centro, Cajazeiras-PB, CEP 58900-000, resolve, como de fato resolvido, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo alterar a sociedade, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A empresa passará a ter por objeto:


- 4211-1/02** - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4213-8/00** - Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 7112-0/00** - Serviços de engenharia;
- 7119-7/03** - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 7711-0/00** - Locação de automóveis sem condutor;
- 4399-1/02** - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 4329-1/04** - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação;
- 7732-2/02** - Aluguel de andaimes;
- 7732-2/01** - Aluguel de máquinas e equipamentos;
- 7739-0/99** - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 4744-0/99** - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4744-0/01** - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4741-5/00** - Comércio varejista de tintas e matérias de pintura;
- 8211-3/00** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8599-6/04** - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL:

O capital que é R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), fica elevado para R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), cujo aumento é totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Social, a ele fazendo parte integral, desde que não alterados totais ou parcialmente por este aditivo. E, por estar de acordo, assina a presente alteração.

Cajazeiras-PB, 26 de janeiro de 2024.



JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA
CPF nº 084.176.574-01



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08417657401	JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA

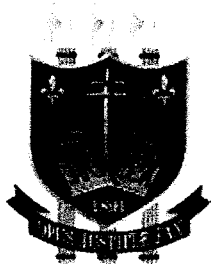


CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2024 08:30 SOB Nº 20240455673.
PROTOCOLO: 240455673 DE 29/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401543750. CNPJ DA SEDE: 41560751000140.
NIRE: 25200970012. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2024.
ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 40924/24. Data: 08/04/2024 12:14. Responsável: Divaldo Dantas.
Impresso por convidado em 08/04/2024 12:26. Validação: E3D8.E967.18DF.5F4F.92FA.D0E1.5A9D.1498.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 41.560.751/0001-40

Razão Social: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA

Nome Fantasia: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO

Certidão emitida às 13:39 de 15/03/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **VAFS.BO4I**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **Contratação de empresa pessoa jurídica para fornecimento de dispositivo auxiliar de sinalização horizontal de vias públicas (tachas e tachões bidirecionais e cola para fixação) – material para sinalização horizontal de trânsito - em atendimento à Superintendência Itaporanguense De Transportes E Trânsito – SITTRANS.**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Itaporanga - PB, 19 de março de 2024.



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2024 às 12:14:39 foi protocolizado o documento sob o N° 40943/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000000442024

Data da Publicação: 27/03/2024

Data da Assinatura: 25/03/2024

Data Final do Contrato: 25/03/2025

Valor Contratado: R\$ 25.103,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO AUXILIAR DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS (TACHAS E TACHÕES BIDIRECIONAIS E COLA PARA FIXAÇÃO) - MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO - EM ATENDIMENTO À SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SITTRANS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Contratado (Nome): Almeida Consultoria E Gestao de Transito Ltda

Contratado (CNPJ): 41.560.751/0001-40

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0c2fa6749d4b952c4af1333f6791abd0
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	e3d8e96718df5f4f92fad0e15a9d1498
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ccc1b52c04dae6e7618c49dab2e32959
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	baf048255b8cb2cb2f9c703361db30eb
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	b39cf1cb3986b905d487dca7419b68db
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	b39cf1cb3986b905d487dca7419b68db
Designação do gestor do contrato	Sim	b39cf1cb3986b905d487dca7419b68db

João Pessoa, 08 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 40924/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2024 às 12:14h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 40943/24 ao Documento 40924/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 40924/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	52 - 63	baf048255b8cb2cb2f9c703361db30eb
Designação da fiscalização técnica do contrato	64	b39cf1cb3986b905d487dca7419b68db
Comprovante de publicidade	65 - 66	0c2fa6749d4b952c4af1333f6791abd0
Designação do gestor do contrato	67	b39cf1cb3986b905d487dca7419b68db
Comprovação da existência de dotação orçamentária	68	ccc1b52c04dae6e7618c49dab2e32959
Comprovantes de regularidade da contratada	69 - 85	e3d8e96718df5f4f92fad0e15a9d1498
Designação do fiscal administrativo do contrato	86	b39cf1cb3986b905d487dca7419b68db
RECIBO PROTOCOLO	87	32a5b6f257bfbde75ba715f076e2545

João Pessoa, 08 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB